



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.330, de 2011 (do Executivo)

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

EMENDA DE PLENÁRIO N° 3

Dê-se ao § 5º, do art. 26, do Projeto de Lei nº 2.330, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 26

§ 5º Os entes federados e a FIFA celebrarão acordos para viabilizar o acesso e a venda de ingressos para pessoas portadoras de deficiência, sendo assegurado, pelo menos, um por cento da lotação do estádio para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação."

Sala das Sessões, em 07 de março de 2012.

Deputado Ruy Carneiro

